

Ficha Técnica Informativa de produto financeiro (FTI)
Depósitos à ordem – Clientes Particulares

A. Elementos de identificação	
1. Identificação da Instituição Depositária	
1.1 Denominação	Standard Bank Angola, SA
1.2 Endereço	Inara Business Park & Gardens, Torre 1, Via A2 Município de Talatona, Luanda
1.3 Contactos	+244 226 432 500 / +244 923 190 888 apoiocliente@standardbank.co.ao
2. Data da FTI	
22 de Junho de 2026	
B. Descrição das principais características do produto	
1. Designação comercial do produto	
Depósito à ordem – Clientes Particulares	
2. Condições de acesso	
Depósito dirigido a Clientes Particulares. Nos casos em que o Cliente seja investidor não residente cambial e pretenda abrir uma conta bancária em Angola, a abertura, manutenção e movimentação da conta ficam sujeitas à legislação e regulamentação cambial aplicável, incluindo o Aviso n.º 11/2021, de 23 de Dezembro, do Banco Nacional de Angola, devendo ser assegurados os procedimentos de identificação, verificação e conhecimento do Cliente, bem como a observância das condições específicas aplicáveis às contas de não residentes cambiais.	
3. Modalidade	
Depósito à ordem	
4. Moeda	
Moeda local Moeda estrangeira	
5. Constituição do depósito	
5.1 Montante mínimo (caso aplicável)	Kz 20 000,00 ou equivalente em Moeda Estrangeira
5.2 Montante máximo (caso aplicável)	Não aplicável
6. Montante da prestação	
6.1 Montante mínimo (caso aplicável)	Não aplicável
6.2 Montante máximo (caso aplicável)	Não aplicável
7. Taxa de remuneração	
7.1 TANB	Não aplicável
7.2 TANL	Não aplicável
7.3 Remuneração a taxa variável (se aplicável)	
7.3.1 Indexante	Não aplicável
7.3.2 Frequência da revisão	Não aplicável
7.3.3 Spread	Não aplicável
7.3.4 Forma de arredondamento (se aplicável)	Não aplicável
8. Cálculo dos juros	
8.1 Descrição	Não aplicável
8.2 Cálculo e a forma de arredondamento (se aplicável)	Não aplicável
8.3 Cálculo com base num saldo médio (se aplicável)	Não aplicável

9. Pagamento dos juros

9.1 Periodicidade	Não aplicável
9.2 Forma de pagamento	Não aplicável

10. Regime fiscal

- Sobre as comissões incide o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa de 14%.
 - Utilização de crédito sob a forma de facilidades de descoberto autorizado e não autorizado:
 - o Sobre o valor do crédito utilizado: 0,1% sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, dividida por 30;
 - o Sobre os juros incide Imposto do Selo à taxa de 0,2%.
- Estão isentos de Imposto do Selo os juros de créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 (cinco) dias. Conforme previsto nos termos do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo, estão isentos de Imposto do Selo: i) o Estado e quaisquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, excluídas as empresas públicas; ii) as instituições públicas de previdência e segurança social; iii) as associações de utilidade pública reconhecidas nos termos da lei; e iv) as instituições religiosas legalmente constituídas, excepto se estas entidades actuarem no âmbito do desenvolvimento de actividades económicas de natureza empresarial.
- A leitura desta informação não dispensa a consulta da legislação aplicável.

11. Comissões e despesas

Comissão de manutenção de conta com gestor dedicado, debitada mensalmente:

- Clientes Silver: Kz 1 500,00;
- Clientes Prestige: Kz 3 500,00;
- Clientes Private: Kz 4 500,00;
- Clientes Affluent: Kz 5 000,00;
- Comissão de inactividade (mais de 6 meses): Kz 2 000,00;
- Comissão de envio de SMS debitada mensalmente: Kz 25,00;
- Comissão de levantamento em moeda local ao balcão:
 - o <= Kz 100 000,00: Kz 1 200,00;
 - o > Kz 100 000,00 até Kz 9 999 999,00: 3%;
 - o >= Kz 10 000 000,00: 5%;
- Comissão de levantamento em moeda estrangeira: 3%.

As comissões e despesas inerentes à utilização de cartões de débito, impressão de 2.ª via de extracto de conta (balcão ou via e-mail), extracto superior a 90 dias (agências e dependências) e ordens de transferência encontram-se publicadas no preçário standard em vigor na presente data do contrato de abertura de conta.

Estão isentas as comissões de créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 (cinco) dias.

O Standard Bank de Angola, S.A. reserva-se o direito de alterar, por sua iniciativa, o preçário aplicável, procedendo à comunicação prévia e por escrito aos Clientes, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente à data pretendida para a alteração.

12. Ultrapassagem de crédito

A ultrapassagem de crédito consubstancia um descoberto que não foi previamente contratado, casuisticamente aceite pelo Standard Bank de Angola, S.A., e que permite ao Cliente dispor de fundos que excedem o saldo da sua conta bancária ou que ultrapassem o limite máximo acordado para a facilidade de descoberto autorizado.

Se o titular transmitir uma ordem de débito que ultrapasse o limite da facilidade de descoberto contratada ou, no caso de esta não existir, o montante do saldo disponível na conta, o Standard Bank de Angola, S.A. poderá não executar a ordem recebida ou poderá decidir executá-la, passando a conta a evidenciar saldo negativo, devendo o(s) titular(es) repor de imediato esse saldo negativo.

– Cálculo e pagamento de juros: o cálculo dos juros é efectuado sobre o montante de ultrapassagem de crédito utilizado diariamente, sendo a sua cobrança efectuada postecipadamente, no primeiro dia (seja dia útil ou não) do mês seguinte à utilização do descoberto autorizado.

Sobre o saldo negativo resultante da ultrapassagem de crédito incidem juros à TAN¹ de 50%. ¹ Taxa Anual Nominal

Base de cálculo de juros utilizada:

o Moeda local: 365/366

o Moeda estrangeira: 360.

– Condições de reembolso: qualquer valor depositado ou transferido para crédito na conta será, logo que disponível, aplicado no reembolso automático, total ou parcial, dos montantes utilizados no âmbito da ultrapassagem de crédito, terminando a contagem dos juros relativos aos montantes reembolsados.

13. Outras condições

Para Clientes investidores não residentes cambiais, a abertura, manutenção e movimentação da conta bancária em Angola ficam sujeitas ao cumprimento rigoroso da legislação e regulamentação cambial aplicável, incluindo o Aviso n.º 11/2021, de 23

de Dezembro, do Banco Nacional de Angola, relativo ao investimento externo realizado por não residentes cambiais. Nestes casos, o Standard Bank de Angola, S.A. assegura a aplicação dos procedimentos de abertura e manutenção de conta, garantindo a plena identificação, verificação e conhecimento do Cliente, bem como a adequada classificação e monitorização da conta, nos termos definidos para contas tituladas por não residentes cambiais.

A movimentação destas contas, incluindo operações realizadas através do SB24, cartões de débito, cartões de crédito e demais canais disponibilizados pelo Banco, deve observar as restrições, finalidades permitidas, limites, requisitos documentais e demais condições previstas na regulamentação cambial aplicável. O acesso e a utilização destes canais poderão ser condicionados, limitados ou recusados sempre que a operação pretendida não esteja enquadrada nas regras aplicáveis às contas de investidores não residentes cambiais ou quando não se encontrem reunidos os elementos necessários para assegurar o cumprimento das obrigações legais, regulamentares, cambiais, de prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, bem como de conhecimento do Cliente.

14. Fundo de Garantia dos Depósitos

Este produto encontra-se abrangido pela garantia de reembolso de depósitos, nos termos do Fundo de Garantia de Depósitos (FGD), criado pelo Decreto Presidencial n.º 195/18, de 22 de agosto.

O FGD assegura o reembolso dos saldos em dinheiro de cada depositante até ao montante máximo de Kz 12.500.000,00, desde que o titular da conta reúna as condições de elegibilidade previstas no artigo 12.º da referida legislação.

Por regra, o reembolso pelo FGD mencionado acima, deve ter lugar no prazo de três (3) meses a contar da data em que o Banco Nacional de Angola, confirme e comunique ao FGD a indisponibilidade de depósitos.

O disposto neste ponto só se aplica no caso de indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a situação financeira do Banco

C. Prazo das condições da FTI

As informações constantes deste documento são válidas por 365 dias e deverão ser actualizadas sempre que haja a disponibilização de novas informações.